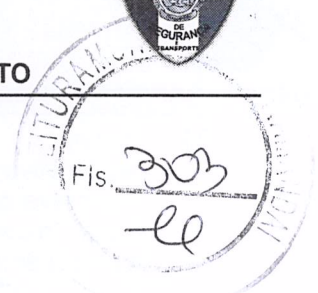




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) caracteriza a intenção de abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo instruído pelo Anexo I (Estudo Técnico Preliminar); a fim de atingir o objetivo da contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção da frota municipal abrangendo **mecânica geral (manutenção corretiva ou preventiva), serviço de troca de óleo e filtro, serviço de lavagem e higienização automotiva de veículos pesados** (compreendendo vans e micro-ônibus não escolares; ônibus e micro-ônibus escolares; ambulâncias do Município e do SAMU; caminhões leves e pesados; carretas; máquinas leves e pesadas). Também intencionasse, a contratação de serviços de **chapeação e funilaria, lavagem e higienização automotiva** (compreendendo as motocicletas do Município e do SAMU); bem como, serviços de **balanceamento, geometria, lavagem e higienização automotiva** (compreendendo os veículos leves da frota municipal); tendo em vista que os serviços das motocicletas e dos veículos leves mencionados, restaram desertos no último certame licitatório.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS

1.2.1 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA – SERVIÇO POR MÃO DE OBRA/HORA E PEÇAS E/OU COMPONENTES)				
Item	Descrição	Desc %	Quant.	Valor mão de obra/hora
01	Serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, compreendendo mecânica geral (manutenção corretiva ou preventiva) para as vans e microônibus (exceto escolares) da frota municipal, com fornecimento de peças e/ou componentes.		1h	R\$ 110,00
02	Serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, compreendendo mecânica geral (manutenção corretiva ou preventiva) para os ônibus e microônibus (incluindo escolares) da frota municipal, com fornecimento de peças e/ou componentes.		1h	R\$ 133,31
03	Serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, compreendendo mecânica geral (manutenção corretiva ou preventiva) para as ambulâncias do Município e do SAMU da frota municipal, com fornecimento de peças e/ou componentes.		1h	R\$ 117,99
04	Serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, compreendendo mecânica geral (manutenção corretiva ou preventiva) para as motocicletas do Município e do SAMU da frota municipal, com fornecimento de peças e/ou componentes.		1h	R\$ 75,04
05	Serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, compreendendo mecânica geral (manutenção corretiva ou preventiva) para os caminhões leves/carretas da frota municipal, com fornecimento de peças e/ou componentes.		1h	R\$ 152,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



E/OU COMPONENTES)				
Item	Descrição	Desc %	Quant.	Valor-mão-de-obra/hora
17	Serviços técnicos especializados de manutenção automotiva, compreendendo CHAPEAÇÃO E FUNILARIA para as motocicletas do Município e do SAMU da frota municipal, com fornecimento de peças e/ou componentes.		1 h	204,17
1.2.4 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (SERVIÇO POR QUANTIDADE)				
Item	Descrição		Quantidade de serviço	Valor do serviço
18	Serviços técnicos especializados de balanceamento, para os veículos leves e camionetas da frota municipal.		2000 serviços	R\$ 61,42
19	Serviços técnicos especializados de balanceamento, para as vans e microônibus (escolares e não escolares) da frota municipal.		500 serviços	R\$ 58,95
20	Serviços técnicos especializados de balanceamento, para os ônibus e caminhões da frota municipal.		500 serviços	R\$ 50,00
21	Serviços técnicos especializados de balanceamento, para as ambulâncias do Município e do SAMU da frota municipal.		500 serviços	R\$ 52,78
1.2.5 - SERVIÇOS DE GEOMETRIA (SERVIÇO POR QUANTIDADE)				
Item	Descrição		Quantidade de serviço	Valor do serviço
22	Serviços técnicos especializados de geometria, para os veículos leves e camionetas da frota municipal.		1.000 serviços	R\$ 65,00
23	Serviços técnicos especializados de geometria, para as vans e microônibus (escolares e não escolares) da frota municipal.		500 serviços	R\$ 81,67
24	Serviços técnicos especializados de geometria, para os ônibus e caminhões da frota municipal.		500 serviços	R\$ 65,00
25	Serviços técnicos especializados de geometria, para as ambulâncias do Município e do SAMU da frota municipal.		500 serviços	R\$ 74,62
1.2.6 - SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA (SERVIÇO POR QUANTIDADE)				
Item	Descrição		Quantidade de serviço	Valor do serviço
26	Serviços técnicos especializados em lavagem e higienização, para os veículos leves e camionetas da frota municipal.		600 serviços	R\$ 69,40
27	Serviços técnicos especializados em lavagem e higienização, para as vans e microônibus (exceto escolares) da frota municipal.		500 serviços	R\$ 148,55
28	Serviços técnicos especializados em lavagem e higienização, para os ônibus e microônibus (incluindo escolares) da frota municipal.		500 serviços	R\$ 148,55
29	Serviços técnicos especializados em lavagem e higienização, para as ambulâncias do Município e do SAMU da frota municipal.		500 serviços	R\$ 96,99
30	Serviços técnicos especializados em lavagem e		150 serviços	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO E SAMU			
AMBULANCIA RENAULT/MASTER	2022	2023	JBV9E41
AMBULÂNCIA MONTANA GM UPA	2019	2020	IZN 7E14
AMBULÂNCIA SPRINTER 651 CDI 163 UPA	2020	2020	JAB 2B15
AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER VIATURE A UPA	2018	2019	IZD 3A34
AMBULÂNCIA SPRINTER RONTAN SAMU	2018	2019	IZK 7G22
CHEVROLET MONTANA	2019	2020	IZN7E14

MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO E SAMU			
HONDA/NXR160	2018	2019	IYZ 0897
HONDA/NXR160	2018	2019	IYZ 0916
HONDA/NXR160	2018	2019	IYZ 0886

CAMINHÕES LEVES E CARRETAS			
CAMINHÃO I/FOTON AUMARK	2022	2023	JBT 6D28
CAMINHÃO I/FOTON AUMARL S11T	2022	2023	JBV5I30
CAMINHÃO I/FOTON AUMARK S11T	2022	2023	JCE9G19
CAMINHÃO IVECO / DAILY	2022	2023	JBN 4J40
CAMINHÃO VW CARGA FECHADA	2015	2015	IWT 3002
CARRETA ARTESANAL VERMELHA MAD. 1,50 X 2,40	2020	2020	AB 78605
CARROÇÃO RODA SIMPLES AGROVALE BASCUL	2014	2014	ABC 9997
REBOQUE/C ABERTA R/ISIDOC CIA 501	2018	2018	IYT 0833
CARRETA AGRALE MAD.CAT B40F	2014	2014	ABC 9992
CARRETA AGRICOLA METALICA 6TON	2024	2024	AB81559
CARRETA TANDEN	2023	2023	AB80122
CARRETA TANDEN	2023	2023	AB80123
TRAILER 202-2E/010	2020	2021	JAF 2G33
TRAILER 202-E/002 – REBOQUE	2022	2022	JBA 6J96

CAMINHÕES PESADOS			
CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN	2013	2013	IUG 5H54
CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN	2013	2013	IUG 5H55
CAMINHÃO MERCEDES PAC	2013	2014	IVR 8A50
CAMINHÃO VW 9.170 DRC 4X2	2020	2021	JAG 5B09
CAMINHÃO VW 9.170 DRC 4X2	2020	2021	JAF 7H62
CAMINHÃO VOLVO VM 290 6X2 R	2024	2024	JCS3A21
CAMINHÃO IVECO/TECTOR 240E28	2022	2023	JBT 8G72
CAMINHÃO VW 15/180	2007	2007	IOF0906



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



GARFO PALLET	2024	2024	FAB81546
CAPINADEIRA	2024	2024	AB81546
CAPINADEIRA XCMG	2024	2024	AB81560
LIPPEL TRITURADOR DE GALHOS (OBRAS)	2024	2024	AB80384
LIPPEL TRITURADOR DE GALHOS (ZONA SUL)	2024	2024	AB80385
KOHLER GRADE NIVELADORA GNL3620	2020	2020	AB73491

MAQUINAS LEVES			
MARTELO PERFURADOR BOSCH GBH-5-40-D	2020	2020	AB66461
ROÇADEIRA STIHL	2010	2010	AB68788
SOPRADOR ASPIRADOR DE FOLHAS GARTHEN	2018	2018	AB69203
FURADEIRA MARTELETE BOSCH GBH2-24D	2021	2021	AB77558
SOPRADOR BR420	2022	2022	AB78815
DEMARCAÇÃO VIÁRIA	2024	2024	AB80858
TECMAX GERADOR FARMÁCIA TG30F	2025	2025	AB00552
STIHL ROÇADEIRA CANIL	2020	2020	AB61801
CUMMINS GERADOR 81KVA	-	-	ABC0007
MÁQUINA DE VENENO	-	-	ABC7000
BOSCH MARTELO PERFURADOR GBH 5-40 D	2020	2020	AB66461
STIHL ROÇADEIRA TRÂNSITO	2010	2010	AB68788
GARTHEN SOPRADOR ASPIRADOR DE FOLHAS	2018	2018	AB69203
MOTOMIL GERADOR MG3000CL	2022	2022	AB76025
BOSCH FURADEIRA MARTELETE GBH2_24D	2021	2021	AB77558
SOPRADOR BR420 COSTAL	2022	2022	AB78815
ARGETEK DEMARCAÇÃO VIÁRIA	2024	2024	AB80858
STIHL MOTOSSERRA MS 180	2022	2022	AB76025
BOZZA GRAXEIRA 12020-SM-G4	2020	2020	AB21978
STIHL ROÇADEIRA FS 220 ABC5001	2020	2020	AB68783
STIHL ROÇADEIRA FS 220 ABC5001	2020	2020	AB68786
STIHL ROÇADEIRA FS 220 ABC5001	2020	2020	AB68789
STIHL ROÇADEIRA FS 220 ABC5001	2020	2020	AB68791
STIHL ROÇADEIRA FS 220 ABC5001	2020	2020	AB68795
SKIL SERRA CIRCULAR 5402	2019	2019	AB68813
SKIL LIXADEIRA 900W	2020	2020	AB69205
ELETROPLAS MOTO BOMBA EAG-50 2"	2020	2020	AB73753
BRANCO MOTOBOMBA 7.0 OBRAS	2021	2021	AB75686
INTECH INVERSOR PARA SOLDA SMI 160	2021	2021	AB75921
VONDER COMPACTADOR VIBRATÓRIO	2023	2023	AB79045
PRESSURE COMPRESSOR PRPD425AP-027	2024	2024	AB79745
STIHL ROÇADEIRA FS 220	2000	2000	AB68787
KOHLER GRADE NIVELADORA GNL3620	2020	2020	AB73491



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



SPIN PREMIER	2022	2023	JBO 2D26
TORO FIAT	2021	2022	JAY 9F94
TORO ENDURANCE TURBO	2022	2022	JBM 5B92
UNO	2018	2019	IYQ 7871
UNO	2018	2019	IYQ 7I50
UNO	2018	2019	IYQ 7863
VW/VOYAGE 1.6L MB5	2018	2019	IYW 7A75
CAMINHONETE S10	2015	2015	IWO 1H87
CAMINHONETE S10	2014	2014	IVZ 7C58
CAMINHONETE S10	2009	2010	ITR 1131
CAMINHONETE S10	2013	2013	IVB 1248
OROCH DYN	2018	2019	IZA 5F85
TRITON L200	2019	2019	IZB 9I36
OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	JBG 5A25
DUSTER OROCH OUTSIDER	2022	2023	JBQ 7G10
DOBLÔ SAMU	2004	2004	ILR 2409

1.4 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 1.291.046, 57 (Hum Milhão, Duzentos e Noventa e Hum Mil, Quarenta e Seis Reais, e Cinquenta e Sete Centavos), este valor é uma projeção anual, tendo em vista que a manutenção da frota é variável e depende de fatores imprevisíveis, como o uso dos veículos, o desgaste natural e a ocorrência de falhas; por tais motivos esse valor pode sofrer alterações. Informamos que o valor estimado foi retirado dos relatórios anuais dos anos de 2024 e 2025, emitidos do Sistema Frotas E-Cidade, e estão acostados ao anexo do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 FÓRMULA PARA CÁLCULO DE PROPOSTA PARA OS SERVIÇOS A SEREM COTADOS POR VALOR DA MÃO DE OBRA/HORA E PEÇAS E/OU COMPONENTES:

SUBITEM 1.2.1 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA);

SUBITEM 1.2.2 - SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO;

SUBITEM 1.2.3 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E FUNILARIA.

Fórmula para cálculo de Proposta (desconto/mão de obra):

$$P = (100\% - DP) + MO$$

Onde:

P = Proposta

DP = Desconto Percentual incidente sobre a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante

MO = Valor da Mão de Obra (R\$)

EXEMPLO: LOTE 001 - P = (100% - DP) + MO

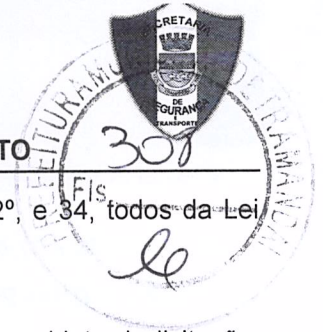
$$P = (100\% - 13,75\%) + 107,50$$

$$P = 86,25 + 107,50$$

$$P = 193,75$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



juízo por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- As licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021; devendo apresentar a documentação exigida com a comprovação de capacidade técnica e regularidade fiscal;

As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a plena e adequada execução de atividade semelhante, pertinente e compatível com o objeto licitado, como parâmetros para análise, apenas para os itens de serviços mecânicos (manutenção automotiva) e serviços de troca de óleo e filtro, da seguinte forma:

a) Serviços mecânicos (manutenção automotiva) compreendendo mecânica geral (manutenção corretiva ou preventiva) para as vans e micro-ônibus (exceto escolares), ônibus e micro-ônibus (incluindo escolares), ambulâncias do Município e do SAMU, motocicletas do Município e do SAMU, caminhões leves/carretas, caminhões pesados, máquinas leves e pesadas (itens nºs 01 ao 10);

b) Serviços de troca de óleo e filtro para as vans e micro-ônibus (exceto escolares), ônibus e micro-ônibus (incluindo escolares), ambulâncias do Município e do SAMU, motocicletas do Município e do SAMU, caminhões leves/carretas, caminhões, máquinas leves e pesadas (itens nºs 11 ao 16).

As licitantes deverão possuir/apresentar:

- Licença de Operação, emitido junto ao órgão ambiental competente, exigido em esferas municipal ou estadual, de acordo com a natureza de sua atividade econômica, e de acordo com o exigido no(s) domicílio(s) fiscal(is) da(s) empresa(s) vencedora(s);

- Alvará de proteção contra incêndio fornecido pelo Corpo de Bombeiros;

- Engenheiro Mecânico com registro ativo no CREA, como responsável técnico em seu quadro funcional, ou contratado por meio de contrato de prestação de serviço de pessoa física, ou contrato de prestação de serviço de pessoa jurídica, para os itens 01 ao 10.

As licitantes deverão responsabilizar-se:

- A(s) vencedora(s) deverá(ão), responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

- Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ficando responsável pela guarda e conservação do equipamento/máquina/veículo; para tanto a(s) vencedora(s) deverão possuir pátio fechado para a guarda provisória (quando em manutenção) do(s) veículo(s) municipal(is);

- A(s) vencedora(s) deverá(ão) iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização da Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



- Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas, as peças e materiais, sempre novos e de 1ª linha (não reconicionados ou reformados), e de linha de montagem do modelo do veículo indicado, devendo ser ainda entregue em local previamente designado na cidade Tramandaí;
- Entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, datada de 11/09/1990;
- Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado com normas técnicas do fabricante da marca do veículo além de compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias;
- Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser entregue à Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito, o devido orçamento em documento timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico, de forma à verificação objetiva, comparativo com valores de mercado, emissão da nota de empenho e ordem de serviço correspondente por parte da Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito;
- A(s) vencedora(s) deverá(ão), fornecer Termo de Garantia para os serviços, assegurando, a contar da data de emissão da nota fiscal, o período mínimo de 06 (seis) meses; ou seja, 180 (cento e oitenta dias) ou 10.000 KM (dez mil quilômetros) - prevalecendo aquele que ocorrer primeiro - e para as peças aplicadas, o período mínimo de 03 (três) meses, ou seja, 90 (noventa dias); caso o veículo apresente problema/defeito nas peças e/ou em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, mas a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;
- Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim;
- Responsabilizar-se por qualquer veículo da Prefeitura Municipal de Tramandaí que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpo;
- Indenizar a Prefeitura Municipal por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;



4.4 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

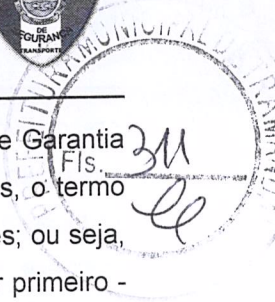
- Será condição para pagamento dos serviços prestados que a Contratada encaminhe, acompanhada da nota fiscal e demais documentos, o Termo de Garantia para os serviços, assegurando, a contar da data de emissão da nota fiscal, o período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 KM (dez mil quilômetros) - prevalecendo aquele que ocorrer primeiro - e para as peças aplicadas, o período mínimo de 03 (três) meses; caso o veículo apresente problema/defeito nas peças e/ou em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, mas a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Solicitasse que seja elaborado contrato formal entre as partes, extraído da ata de registro de preços, no sentido de concretizar o serviço registrado, tendo em vista tratar-se de veículos do patrimônio municipal, que estarão sob a guarda provisória (quando em manutenção) da(s) empresa(s) vencedora(s);

- Com a execução do contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Redução de custos com manutenção emergencial, por meio da implementação de manutenções preventivas; visando a conformidade legal e qualidade assegurada nos serviços;
- b) Aumento da disponibilidade operacional da frota, garantindo que os veículos estejam em condições adequadas de uso;
- c) Garantia de Disponibilidade de veículos de missão crítica, como ambulâncias e transporte escolar;
- d) Melhoria na eficiência dos serviços públicos, especialmente nas áreas de segurança, transporte e atendimento à população;
- e) Segurança dos servidores e usuários dos veículos oficiais;
- f) Prolongamento da vida útil da frota e dos equipamentos; por meio dos serviços técnicos especializados para atender uma frota diversa e complexa;
- g) Transparência e controle dos gastos com manutenção, por meio de registros e relatórios de execução contratual, reduzindo custos por meio da previsibilidade orçamentária e economia de escala; buscando a otimização de recursos do município, permitindo o foco em suas atividades-fim, que são a maior eficiência operacional e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.
- h) Objetiva-se também, com o atual procedimento licitatório, garantir a escolha da proposta capaz de resultar na contratação mais benéfica para o Município. Deseja-se, igualmente, assegurar tratamento igualitário



- Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe Termo de Garantia dos Serviços e das Peças, acompanhada da nota fiscal e demais documentos; para os serviços, o termo deve assegurar, a contar da data de emissão da nota fiscal, o período mínimo de 06 (seis) meses; ou seja, 180 (cento e oitenta dias) ou 10.000 KM (dez mil quilômetros) - prevalecendo aquele que ocorrer primeiro - e para as peças aplicadas, o período mínimo de 03 (três) meses, ou seja, 90 (noventa dias); caso o veículo apresente problema/defeito nas peças e/ou em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, mas a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato.

- O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação/entrega da nota fiscal, atestada pelo Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito, e pelas Secretárias de Educação, Desenvolvimento e Assistência Social, e Saúde; conforme condições a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 6º, da Lei nº 14.133/2021;

- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

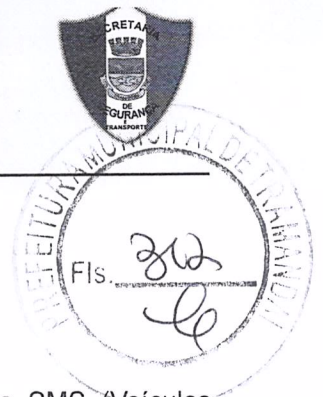
- Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada através da documentação apresentada, que deverá atender às exigências legais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado realizada pela Central de Compras, na qual foram consultados os sistemas que disponibilizam dados de compras públicas como preço de referência de mercado, os valores unitários e estão amparados pelas memórias de cálculo anexadas ao processo, por meio do Memorandos de nº 007/2026 de 12 de janeiro de 2026 da Central de Compras Municipal, provenientes das ferramentas informatizadas “Banco de Preços”, “Preço Estimado”, seguindo as diretrizes estipuladas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12 do Decreto Municipal nº 5.157/2023 e artigos 24, inciso VII; 27, § 1º, inciso VI e 28 da Instrução Normativa UCCI nº 002/2025. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



3339030000000 - Material de Consumo **5071-7**

3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **5073-3**

11 – Secretaria de Saúde

110110.122.0179.2056 – Fortalecimento, Modernização, Manutenção e Qualificação da SMS (Veículos leves e Vans)

3339030000000 - Material de Consumo – **8585**

3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **8582**

110110.302.0181.2177 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade (Ambulâncias e carro [SAMU e UPA] e carros do EMAD)

3339030000000 – Material de Consumo (**7566**)

3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (**7512**)

110110.303.0182.1088 - Fortalecimento da Assistência Farmacêutica com Suporte Profilático e Terapêutico (Carro da Farmácia Municipal)

3339030000000 – Material de Consumo (**7592**)

3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (**7603**)

110110.304.0183.2151 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Vigilância Sanitária (Carros da Vigilância Sanitária)

3339030000000 – Material de Consumo (**8616**)

3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (**10314**)

3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (**7626**)

110110.305.0184.2179 – Fortalecimento e Manutenção da Vigilância em Saúde (Carros da Vigilância em Saúde [Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador])

3339030000000 – Material de Consumo (**8644**)

3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (**8640**)

10.1 - VALOR ESTIMADO TOTAL: O valor estimado é de R\$ 1.291.046, 57 (Hum Milhão, Duzentos e Noventa e Hum Mil, Quarenta e Seis Reais, e Cinquenta e Sete Centavos),

Tramandaí/RS, 27 de abril de 2026.

Tatiane Soares José

Responsável pela Elaboração do TR

Paulo Ricardo de Souza Trevisol

Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito